

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CORREIOS SEDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - CORREIOS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei Nº 509, de 20 de março de 1969 e alterações posteriores, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos da área de medicina e segurança do trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e pelos **CORREIOS**.

1.2 A primeira fase do concurso público será constituída de **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do **IADES**, sob a coordenação exclusiva dos **CORREIOS**. 1.2.1 Na primeira fase as alterações de endereço deverão ser enviadas para o *e-mail* **cac@iades.com.br**.

1.3 A segunda fase do concurso público, denominada de pré-admissional, será constituída de comprovação de requisitos, análise de perfil profissional e realização de exames médicos admissionais.

1.3.1 Na segunda fase os aprovados deverão atualizar o endereço junto aos **CORREIOS** visando a eventuais convocações, conforme Unidade Federativa/UF, constante no **Anexo V**. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível aos **CORREIOS** convocá-lo por falta dessa atualização.

1.3.1.1 A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente, por meio de carta assinada pelo próprio candidato, a ser enviada com registro e/ou entregue pessoalmente no endereço constante no **Anexo V**.

1.3.2 A análise de perfil profissional não tem caráter eliminatório e será utilizada, única e exclusivamente, para subsidiar o acompanhamento do novo empregado na execução das atividades, durante o período de vigência do contrato de experiência.

1.3.3 Quando do comparecimento para a realização da segunda fase do concurso público, os candidatos convocados para esta fase deverão apresentar a documentação necessária para a comprovação dos requisitos exigidos. Uma vez comprovado o pleno atendimento aos requisitos exigidos, tais candidatos serão comunicados sobre o agendamento dos exames médicos admissionais a serem realizados e as datas para retorno com os resultados dos exames solicitados.

1.3.4 As convocações dos candidatos aprovados e convocados para a realização da segunda fase do concurso público se darão por meio de telegrama, que será enviado para o endereço informado no ato da inscrição ou na carta de atualização de endereço.

1.3.5 O candidato poderá acompanhar as convocações por meio do sítio eletrônico www.correios.com.br.

1.4 As localidades de opção, cidades de provas e quantidade de vagas estão descritos no **Anexo I** do edital.

1.4.1 O candidato só poderá realizar as provas referentes ao concurso público na cidade da sua opção de vaga.

1.5 O candidato aprovado em todas as fases do concurso público será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT mediante Contrato de Experiência (art. 443, § 2º e art. 445, parágrafo único, do Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações posteriores). Nesse período será avaliada, para efeito de conversão ao Contrato por Prazo Indeterminado, a adequação do candidato ao cargo e o desempenho obtido nas atividades vinculadas, inclusive nos treinamentos que o cargo exigir, conforme os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelos **CORREIOS**.

1.6 Os **CORREIOS** oferecem:

a) o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;

b) a possibilidade de desenvolvimento profissional;

c) os benefícios: vale alimentação/refeição; vale transporte; auxílio creche ou auxílio babá; auxílio para filhos dependentes com deficiência, todos condicionados à previsão no Acordo Coletivo de Trabalho e aos critérios estabelecidos pelas normas internas dos **CORREIOS** e legislação pertinente; e

d) possibilidade de adesão ao Plano de Previdência Complementar – POSTALPREV, por intermédio do Instituto de Seguridade Social do **CORREIOS** – POSTALIS.

1.7 As provas objetivas, a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros (Preta ou Parda) serão realizadas nas cidades constantes do **Anexo I** deste edital.

1.7.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades. Não haverá, sob nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade por parte dos **CORREIOS** ou do **IADES** quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, caso ocorra tal situação.

1.8 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao **horário oficial de Brasília**.

1.9 O concurso público terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir nas localidades citadas neste edital, observados sempre o interesse e a conveniência dos **CORREIOS**.

1.9.1 As retificações, republicações ou outras modificações no resultado por força de recursos não invalidam a data da primeira publicação oficial.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos endereços eletrônicos <http://www.iades.com.br>, <http://www.correios.com.br> e/ou Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes a este concurso público.

2 DOS CARGOS

2.1 AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 201)

2.1.1 **Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho ou de Curso Técnico de nível Médio em Enfermagem e certificado de conclusão de curso de qualificação de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, ambos expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional como Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e comprovante de regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.

2.1.2 **Salário inicial:** R\$ 1.876,43 (hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais.

2.1.3 **Valor da inscrição:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.1.4 **Jornada de Trabalho:** 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

2.1.5 **Atribuições:** (1) auxiliar na elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Empresa (PCMSO), conforme legislação vigente; (2) auxiliar na realização de procedimentos médicos (exames, curativos, imobilizações, esterilizações, etc.), manipulando aparelhos e ministrando medicamentos, sob prescrição médica; (3) auxiliar na supervisão de exames de saúde, para fins de admissão, retorno ao trabalho, demissão, mudança de função e periódico; (4) analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos e assuntos de sua área; (5) auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais do PCMSO, objetivando a melhoria dos indicadores de saúde ocupacional da Empresa; (6) aplicar os conhecimentos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, de modo a atenuar ou eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador; (7) auxiliar na elaboração de laudos para fins de concessão, manutenção ou cancelamento de adicionais relacionados à saúde do empregado, bem como proposição de medidas corretivas e preventivas relativas aos agentes nocivos detectados; (8) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas, quanto de programas de duração permanente; (9) esclarecer e conscientizar os empregados sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; (10) participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os empregados sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho; e (11) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 202)

2.2.1 **Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional como Técnico de Segurança do Trabalho e comprovante de regularidade expedido pelo Ministério do Trabalho.

2.2.2 **Salário inicial:** R\$ 2.534,14 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) mensais.

2.2.3 **Valor da inscrição:** R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2.4 **Jornada de trabalho:** 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

2.2.5 **Atribuições:** (1) executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das

condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; (2) promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; (3) elaborar informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; (4) executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; (5) investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; (6) executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o empregado; (7) elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; (8) cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; (9) levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; (10) articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; (11) articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; e (12) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.3 ENFERMEIRO DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 101)

2.3.1 Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel no curso superior de graduação em Enfermagem. Curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem e estar em dia com as obrigações legais junto a esse órgão.

2.3.2 Salário inicial: R\$ 4.689,13 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos) mensais.

2.3.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

2.3.4 Jornada de trabalho: 6 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

2.3.5 Atribuições: (1) executar e orientar a realização de procedimentos de saúde (exames, curativos, imobilizações, esterilizações, vacinações, coleta de material para exames laboratoriais) compatíveis com sua qualificação, manipulando aparelhos e ministrando medicamentos, sob prescrição médica; (2) desenvolver, analisar e orientar estudos, pesquisas, projetos e sistemas que visem à melhoria contínua dos processos, com o nível de absenteísmo, levantamento de doenças profissionais, possíveis relações com as atividades funcionais, visando obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; (3) elaborar relatórios gerenciais do PCMSO objetivando a melhoria dos seus indicadores de saúde ocupacional; (4) aplicar os conhecimentos de Enfermagem do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, identificando os fatores de riscos do ambiente, de modo a atenuar ou eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador; (5) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas, quanto de programas de duração permanente; (6) organizar o setor de enfermagem da Empresa, prevendo pessoas e materiais necessários; (7) esclarecer e conscientizar os empregados sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; (8) apoiar, no tocante às atribuições de Enfermagem do Trabalho, o Programa Nacional de Reabilitação Profissional da Empresa e avaliar as limitações laborativas dos empregados visando adequar os reabilitados aos postos de trabalho; (9) dar suporte na realização de auditorias em hospitais, prontos socorros e ambulatórios, orientando sobre as condições de higiene, o empregado de técnicas de enfermagem e os cuidados dispensados aos pacientes; (10) efetuar o registro de dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, visando ao preparo de informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais; (11) participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os empregados sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho e capacitando sobre o uso de roupas e material do tipo de trabalho (EPI) para reduzir a incidência de acidentes; e (12) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.4 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 102)

2.4.1 Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel no curso de graduação de ensino superior em Engenharia ou Arquitetura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de

conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Registro profissional e comprovante de regularidade no respectivo Conselho de classe.

Registro profissional como Engenheiro de Segurança do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho.

2.4.2 Salário inicial: R\$ 4.903,05 (quatro mil, novecentos e três reais e cinco centavos) mensais.

2.4.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

2.4.4 Jornada de trabalho: 6 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

2.4.5 Atribuições: (1) orientar e executar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; (2) estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento, supervisionando e vistoriando as referidas condições, com proposição de ações preventivas e corretivas; (3) planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; (4) vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões Anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; (5) analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; (6) propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância, bem como promovendo e participando de campanhas educativas; (7) elaborar normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros informativos sobre higiene e segurança do trabalho; (8) colaborar em projetos e na implantação de instalações físicas e de novas tecnologias na Empresa, considerando as atividades relativas à segurança do trabalho; (9) Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; (10) elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; (11) Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; (12) colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; (13) propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; (14) orientar quanto ao cumprimento da legislação da Área de Engenharia de Segurança do Trabalho; (15) orientar os trabalhos de perícia promovida por terceiros, objetivando a aplicação correta de técnicas de identificação e diagnóstico das causas dos acidentes; (16) atualizar-se quanto às evoluções técnicas na área de engenharia de segurança, visando suas aplicações no âmbito da ECT; (17) apurar índices de acidentes na Empresa, propondo a adoção de medidas específicas para combater as suas causas; (18) elaborar recursos de autuações das DRTs; (19) implementar e ser o orientador do Serviço de Radioproteção; (20) elaborar, implementar e fazer cumprir o Plano de Radioproteção; (21) Elaborar e manter atualizadas as instruções operacionais e de emergência em relação à operação com equipamentos emissores de radiação; (22) Assumir o controle e aplicar as ações corretivas nas situações de emergência ou em caso de acidentes; e (23) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.5 MÉDICO DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 103)

2.5.1 Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel no curso de graduação de ensino superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por instituição que mantenha curso de graduação em Medicina.

Registro profissional e comprovante de regularidade no Conselho de Classe.

2.5.2 Salário inicial: R\$ 4.903,05 (quatro mil, novecentos e três reais e cinco centavos) mensais.

2.5.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).

2.5.4 Jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias e 120 (cento e vinte) horas mensais.

2.5.5 Atribuições: (1) elaborar, conforme legislação vigente, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Empresa (PCMSO), estabelecendo as diretrizes e as responsabilidades; (2) coordenar a realização dos exames de natureza médica, previstos no PCMSO, tais como admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, bem como encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, cumprindo os requisitos legais; (3) desenvolver, coordenar, analisar, fiscalizar e orientar estudos, pesquisas, projetos e sistemas que visem à melhoria contínua dos processos; (4) elaborar relatórios gerenciais do PCMSO, objetivando a melhoria dos indicadores de saúde ocupacional da Empresa; (5) Aplicar os conhecimentos de Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, identificando os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laborativo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos para a saúde do trabalhador, de modo a atenuar ou eliminar os riscos existentes à sua saúde; (6) presidir e participar de junta médica para perícia médica em empregados, constatando enfermidades relacionadas com sua área de trabalho, visando apresentar alternativas que solucionem as situações encontradas, bem como nos casos de verificação da existência ou não de Nexo Técnico Epidemiológico – NTEP; (7) elaborar laudos para fins de concessão, manutenção ou cancelamento de adicionais relacionados à saúde do empregado e propor medidas corretivas e preventivas relativas aos agentes nocivos detectados; (8) executar, em parceria com a Área de Engenharia de Segurança do Trabalho

da Empresa, inspeção em ambientes de trabalho, visando redução ou eliminação de riscos ambientais que ocasionem acidentes do trabalho ou doença ocupacional; (9) orientar sobre a correta indicação e limites do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); (10) Planejar e implantar ações para situações de desastres ou acidentes de grandes proporções; (11) analisar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de vigilância da saúde e do planejamento e implementação e avaliação dos Programas de Saúde da Empresa, visando subsidiar as políticas de saúde corporativas; (12) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas, quanto de programas de duração permanente; (13) esclarecer e conscientizar os empregados sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; (14) diagnosticar e tratar as doenças e acidentes do trabalho, participando do Programa Nacional de Reabilitação Profissional da Empresa e avaliar as limitações laborativas dos empregados, visando adequar os reabilitados aos postos de trabalho; (15) participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os empregados sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho; e (16) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

3.1 Ser aprovado neste concurso público.

3.2 Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

3.3 Não ter sido demitido por justa causa ou demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4 Comprovar, documentalmente, na data da contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) possuir certificado/diploma de conclusão de curso e requisitos exigidos, de acordo com o cargo; c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino; e

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.5 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios fixados neste edital ou que não possuir os requisitos exigidos, até a data da contratação, será eliminado definitivamente do concurso público.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico

<http://www.iades.com.br>, no período entre 8 (oito) horas do dia 09 de outubro de 2017 e 22 (vinte e duas) horas do dia 20 de outubro de 2017.

4.1.1 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, casas lotéricas e nos CORREIOS. O boleto estará disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>.**

4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 26 de outubro de 2017.**

4.2.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo IADES.

4.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados cadastrais corretos no ato de inscrição, bem como as consequências pela falta de informações imprescindíveis ou informações inverídicas, em todas as fases subsequentes.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

4.3.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

4.3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.3.5.1 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.3.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto nos itens 2 e 3 deste edital, sob pena de eliminação no certame.

4.4 Durante as inscrições o candidato deverá estar ciente que:

- a) em caso de pagamento em cheque, a efetivação da inscrição ficará condicionada a sua efetiva compensação, sendo que, no caso de devolução do cheque, por qualquer motivo, a regularização do pagamento somente poderá ser feita dentro do período das inscrições. A não regularização implicará no cancelamento da inscrição;
- b) após o pagamento da inscrição, o candidato terá oficializado sua opção para concorrer, exclusivamente, à vaga destinada ao cargo e localidade de sua escolha, expressando, ainda, sua concordância em aceitar as condições do presente edital e as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;
- c) em qualquer época, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas provas, exames e avaliações;
- d) no dia de realização da (s) prova(s), o candidato deverá levar o comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para apresentação nos local (is) de realização da (s) prova(s).

4.5 O candidato deverá acompanhar pelo Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>** se a sua inscrição foi confirmada e se o valor da taxa de inscrição foi registrado como pago.

4.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo e/ou de localidade.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, no termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal; e b) for membro de família de baixa renda.

5.2 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá proceder da seguinte forma:

- a) fazer a inscrição no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**;
- b) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- d) tirar cópia legível de documento de identidade válido.

5.3 A documentação indicada no item 5.2 deverá ser enviada por meio digital para o *e-mail* **isencaocorreios@iades.com.br**, respeitando os prazos indicados para envio **até o dia 16 de outubro de 2017**.

5.4 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou por procurador.

5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público.

5.6 Na **data provável de 17 de outubro de 2017** será divulgado no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6.1 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terão 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação, para entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção por meio digital, por meio do *e-mail* **isencaocorreios@iades.com.br**.

5.6.2 O resultado definitivo dos pedidos de isenção será divulgado **na data provável de 24 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.

5.7 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e as datas estabelecidas para os procedimentos de isenção conforme item 5.2.

5.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar seu pagamento, observando o procedimento previsto no subitem 4.2 deste Edital. Caso não efetue o pagamento na forma e prazo estabelecidos, o candidato estará automaticamente excluído do concurso público.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público de acordo com o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a elas serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem, durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o §2º, art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) previsto em Lei.

6.2 O candidato deverá observar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo descritas neste edital, antes de realizar a inscrição. No entanto, no caso de convocação para admissão, passará por exames médicos que ratificarão ou não sua deficiência.

6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, nos termos da Súmula Nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, da Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

6.4 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.5 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6.6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência; e,
- c) requerimento constante no **Anexo III** deste edital.

6.7 O candidato com deficiência deverá encaminhar, impreterivelmente **até o dia 20 de outubro de 2017**, o referido laudo médico e o requerimento constante do **Anexo III** devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para o **IADES – Concurso Público CORREIOS**, Caixa Postal 15.920, CEP 70.312–970, Brasília/DF, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.

6.7.1 O candidato que, no ato da inscrição, não cumprir as formalidades previstas no subitem 6.6 acima, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O **IADES** divulgará, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, na data provável de **25 de outubro de 2017**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas especiais.

6.9 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, por meio de formulário que será disponibilizado para preenchimento e enviado para o *e-mail* **concursocorreios@iades.com.br** no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

6.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**, na data **provável de 31 de outubro de 2017**, a listagem contendo o resultado final de tais solicitações.

6.11 A convocação de candidato com deficiência aprovado, relativa a determinado cargo/localidade, obedecerá ao seguinte critério: em cada bloco de até 10 (dez) candidatos convocados, a primeira vaga ofertada será destinada ao candidato inscrito em ampla concorrência; a segunda vaga será reservada ao candidato com deficiência. Desta forma, serão reservadas aos candidatos aprovados com deficiência a 2ª (segunda) vaga, a 12ª (décima segunda) vaga, a 22ª (vigésima segunda) vaga, a 32ª (trigésima segunda) vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.12 O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos dos CORREIOS ou contratados.

6.13 O candidato com deficiência, durante o período de experiência, será avaliado por Equipe Multiprofissional que avaliará se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo.

- 6.14 Os candidatos, ao serem convocados, deverão comparecer munidos de RG, CPF e do Laudo Caracterizador de Deficiência - PcD original, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.15 Caso discorde do parecer conclusivo da equipe médica ou da multiprofissional, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação do resultado.
- 6.16 O Laudo Caracterizador de Deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
- 6.17 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.18 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 6.19 Às pessoas com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas deste edital, portanto, se aprovados e classificados em todas as fases do concurso público, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral e em lista à parte.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

7.1 Das vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Nº 12.990, de 09 de junho de 2014, respeitado o cadastro de aprovados por cargo/localidade de opção.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.990/2014.

7.2 A convocação de candidatos inscritos e aprovados como pessoa negra (preta ou parda) relativa a determinado cargo obedecerá ao seguinte critério: no primeiro bloco de até 5 (cinco) candidatos convocados para a localidade da vaga, a primeira vaga ofertada será destinada ao candidato inscrito em ampla concorrência; a segunda vaga ofertada será reservada ao candidato inscrito como pessoa com deficiência e a terceira vaga ao candidato inscrito como pessoa negra (preta ou parda). Desta forma, serão reservadas aos candidatos inscritos como pessoa negra (preta ou parda) a 3ª (terceira) vaga, a 8ª (oitava) vaga, 13ª (décima terceira) vaga, a 18ª (décima oitava) vaga, a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Para se inscrever neste concurso público na condição de pessoa negra (preta ou parda), o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se, no ambiente de inscrição, como pessoa negra (preta ou parda) conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.4 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), não poderá interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.

7.5 O candidato que se inscrever e for enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica de acordo com a localidade e cargo de opção e na lista de ampla concorrência.

7.6 O candidato será avaliado quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda), sendo considerados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) fenótipo apresentado pelo candidato que será avaliado, nos termos da Orientação Normativa Nº 3 de 01 de agosto de 2016, a ser verificado em data a ser informada, após a publicação do resultado da Prova Objetiva.

7.7 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda), quando:

7.7.1 Não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.

7.7.2 Não comparecer ao procedimento administrativo de verificação da condição de Pessoa Negra (preta ou parda) na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim.

7.7.3 Não for reconhecido pela Comissão como pessoa negra (preta ou parda) cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé.

7.8 O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda), conforme condições estabelecidas no subitem 7.7, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.

7.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, estará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu a um ou mais dos quesitos indicados no subitem 7.6 e seus subitens.

7.11 A avaliação do enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este concurso público.

7.12 O Edital de resultado do enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) será publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devendo ser considerada a data de publicação do Edital como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso.

7.13 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

7.13.1 As vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) que não forem providas, na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados suficientes, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por localidade e cargo.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva e para a transcrição da folha de texto definitivo, deverá encaminhar, **até o dia 20 de outubro de 2017**, via SEDEX para a **CAC-IADES – Concurso Público CORREIOS**, Caixa Postal 15.920, CEP 70.312-970, Brasília-DF, requerimento de atendimento especial constante do **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e o Laudo médico original, contendo nome completo, CRM e assinatura do médico ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no **Anexo IV**, conforme estabelecido no subitem 8.1, e ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

8.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.2.2. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal do **IADES**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.3. O acompanhante se submeterá às instruções contidas no subitem 10.12, 10.13, 10.15, 10.22.

8.3 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4 Na data provável de **25 de outubro de 2017**, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial.

8.5 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar a referida relação, por meio do *e-mail* concursoscorreios@iades.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.6 O resultado definitivo da solicitação de atendimento especial será divulgado na **data provável de 03 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

9 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

9.1 O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição **na data provável de 17 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

9.2 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, data e horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar os comunicados referentes a este concurso público, por meios dos sites citados.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As **provas objetivas** serão aplicadas **na data provável de 26 de novembro de 2017**, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas.

10.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para o formulário ótico de respostas que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário ótico de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e no formulário ótico de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do formulário ótico de respostas por erro do candidato.

10.2.1.O candidato é responsável pela devolução do seu formulário ótico de respostas devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o formulário ótico de respostas da prova objetiva.

10.2.2.O preenchimento do formulário ótico de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do formulário ótico de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

10.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu formulário ótico de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.5 Não será permitido que as marcações no formulário ótico de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

10.6 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na *internet*, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

10.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

10.7.1.Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das **provas objetivas** após o horário fixado para o seu início.

10.8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**. 10.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

10.9.1 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

10.9.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.8.1.A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

10.11 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.13 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.13.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.1 deste edital.

10.14 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.12 e 10.13 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

- 10.15 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 10.16 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.17 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.18 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.
- 10.19 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.
- 10.20 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso da última hora anterior ao término do tempo destinado à realização das provas.
- 10.21 A inobservância dos subitens 10.19 e 10.20, deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 10.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do concurso público ou durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;
- e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o formulário ótico de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no formulário ótico de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- m) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

10.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

10.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.25 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A **prova objetiva** será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 80,00 (oitenta) pontos, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no **Anexo II** e o número de questões e os pesos definidos a seguir:

- a) Língua Portuguesa: 8 (oito) questões com peso 1 (um) para cada questão;
- b) conhecimentos básicos: 12 (doze) questões com peso 1 (um) para cada questão, sendo: 4 (quatro) questões de Raciocínio Lógico e Matemático, 4 (quatro) questões de Noções de Informática e 4 (quatro) questões sobre Legislação aplicada aos **CORREIOS**;
- c) conhecimentos específicos: 30 (trinta) questões com peso 2 (dois) para cada questão

11.2 A **prova objetiva** será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.3 Serão considerados aprovados na **prova objetiva** os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima estabelecida no subitem 11.1, ou seja, 40,00 (quarenta) pontos.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A classificação dos candidatos dar-se-á por localidade de opção e por cargo.
- 12.2 Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva** serão ordenados por cargo/localidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.
- 12.3 A nota final no concurso público será igual à nota final obtida na **prova objetiva**.
- 12.4 O resultado da prova objetiva estará à disposição dos interessados no *Diário Oficial da União* e pela internet nos endereços eletrônicos <http://www.iades.com.br> e <http://www.correios.com.br>, após o período de análise dos recursos. 12.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de empate serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento, conforme Lei Nº 10.741/2003 artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; e
- d) o candidato que obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Ao **IADES** será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência, contra a relação de candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e contra o indeferimento do pedido de atendimento especial.
- 14.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do evento.
- 14.3 Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser interpostos *online*, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Os demais recursos deverão ser enviados para o *e-mail* concursoscorreios@iades.com.br, respeitado o prazo indicado no subitem 14.2 para envio.
- 14.4 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 14.5 Não serão aceitos recursos por via postal, via fax ou por *e-mail* diferente ao informado no subitem 14.3 acima.
- 14.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 14.7 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, a quantidade de questões da prova objetiva sofrerá alterações.
- 14.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e resultados preliminares de cada etapa.
- 14.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 14.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste item; e,
 - b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 14.11 A banca examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação dos aprovados será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida nas provas objetivas, às necessidades da empresa e o prazo de validade do concurso.
- 15.1.1 O candidato poderá acompanhar as convocações por meio do sítio eletrônico <http://www.correios.com.br>.
- 15.2 A chamada para segunda fase será feita mediante telegrama, com confirmação de recebimento, para o endereço do candidato informado no ato da inscrição ou na carta de atualização de endereço.
- 15.3 Caso não tenha pessoa para receber o telegrama no endereço, os **CORREIOS** farão outras 2 (duas) tentativas de entregas, em horários alternados, obedecendo às regras previstas para a distribuição desses objetos de correspondência. Após este procedimento, não conseguindo efetuar a entrega do objeto e, não havendo o comparecimento tempestivo do candidato na data e horários previstos, o candidato será excluído definitivamente do cadastro de aprovados do concurso público.

16 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS (ELIMINATÓRIOS)

- 16.1 Para submeter-se aos exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados pela Empresa, portando os documentos necessários para cada etapa.
- 16.2 Nos exames médicos admissionais os candidatos serão submetidos a exame clínico geral e exames complementares de diagnóstico e especializados, em conformidade com o respectivo cargo.
- 16.3 No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, temperatura, inspeção geral e exames dos sistemas locomotor, cardiorrespiratório, neurológico, digestivo e geniturinário e entrevista sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes pelo médico examinador.
- 16.4 A omissão e/ou negação, pelo candidato, de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente, implicará em sua imediata eliminação do concurso público, e caso tenha ultrapassado essa fase, na anulação da contratação realizada.
- 16.5 O médico examinador com base no conjunto de informações recebidas e respectiva conduta ética e médica, concluirá pela Aptidão ou Inaptidão, mediante entrega ao candidato do formulário ASO/Atestado de Saúde Ocupacional.
- 16.6 Na hipótese de inaptidão, o candidato será esclarecido dos motivos que a ocasionaram, no momento da consulta ou do retorno.
- 16.6.1 A indicação de inaptidão nos exames médicos admissionais não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente, indica, tão somente, que o examinado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo nos **CORREIOS**.
- 16.7 Ao candidato, com parecer conclusivo de inapto, é facultado o direito de solicitação de recurso nas unidades constantes no Anexo V, conforme Unidade Federativa para a qual se inscreveu, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da comunicação do resultado, com assessoria de especialista ou não, a seu critério e que será analisado pela junta médica da respectiva Unidade da Federação.
- 16.8 O resultado desse recurso será dado a conhecer ao candidato por meio de telegrama ou carta registrada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão dos trabalhos da junta médica.
- 16.9 Não serão aceitos recursos de recursos.
- 16.10 Caso o candidato tenha exames médicos realizados em até 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de sua emissão poderão ser apresentados quando do seu comparecimento para a realização do pré-admissional, ficando a critério médico a validação desses exames.
- 16.11 O não comparecimento nos locais e prazos determinados para a realização dos procedimentos médicos, acarretará a eliminação definitiva deste concurso público.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A convocação para contratação do candidato aprovado em todas as fases será processada, gradualmente, mediante as necessidades dos **CORREIOS**, por telegrama, para o cargo e para as localidades objeto do presente concurso, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2 Para o candidato com deficiência a avaliação durante o Contrato de Experiência será realizada por Equipe Multiprofissional na forma do artigo 43 do Decreto Nº 3.298/99. Caso a avaliação da equipe conclua negativamente quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, este será considerado inapto e não terá o seu contrato de experiência renovado ou transformado para prazo indeterminado.
- 17.3 O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal dos **CORREIOS**, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos, emprego ou função pública, bem como entregará no órgão responsável pela administração de pessoal, cópia devidamente assinada da declaração de bens e renda do ano base anterior ao do exercício, apresentada à Secretaria da Receita Federal, em cumprimento às determinações constantes do Decreto Nº 5.483/2005 de 30/06/2005 e da Instrução Normativa do TCU Nº 5 de 10/03/1994.
- 17.4 Para a efetivação da admissão é indispensável que o candidato preencha e comprove todos os requisitos exigidos, e ainda que apresente o original e cópia dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente original);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, caso seja divorciado ou desquitado deverá constar a averbação;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral ou comprovante de pagamento de multa ou certidão de quitação eleitoral atual emitida através do sítio eletrônico www.tse.gov.br.
- d) se do sexo masculino, Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Certificado de alistamento, se menor de 45 anos completos;
- e) Carteira de Identidade - RG;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou qualquer outro documento oficial que contenha o número de inscrição ou declaração da firma anterior, informando não ter sido feito o cadastro;
- h) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do

Brasil;

- i) comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 21 anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros maiores de 21 e menores de 24 anos, se regularmente matriculados em curso de graduação;
- l) caderneta de vacinação dos filhos de 0 a 14 anos, no caso de direito ao recebimento do salário família;
- m) se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização, quando for o caso;
- n) comprovante de contribuição sindical do ano em curso ou anotação na CTPS, quando for o caso;
- o) comprovante de escolaridade dos filhos entre 7 e 14 anos de idade, no caso de direito ao recebimento do salário família;
- p) conta bancária, caso possua, para recebimento de salário;
- q) apresentação em envelope lacrado, da cópia de todas as páginas rubricadas da declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso tenha declarado;
- r) declaração de bens e valores, preenchida e assinada, em envelope lacrado, (modelo a ser disponibilizado no momento da apresentação da documentação);
- s) para aposentados, carta de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;
- t) CPF dos dependentes maiores de 12 anos;

17.5 Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) não atender ou recusar convocação para a localidade de sua opção;
- b) não comparecer nos locais, datas e horários determinados em quaisquer das fases de seleção;
- c) não comprovar os requisitos previstos para o cargo até data de assinatura do contrato;
- d) não comparecer na data estabelecida para a assinatura do contrato e/ou a vigência deste; e(ou)
- e) fizer, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata.

18 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

18.1 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone **(61) 3574.7200** e(ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* **cac@iades.com.br**.

18.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de locais, data e horário de realização das **provas objetivas** e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.10.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os parâmetros considerados neste edital referem-se ao PCCS em vigor e às legislações pertinentes. Qualquer alteração que venha a ocorrer por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo sistema do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

19.2 Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este concurso público. O não comparecimento a qualquer uma delas resultará na eliminação automática do candidato.

19.3 As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.

19.4 Por necessidade estrita dos **CORREIOS** e em conformidade com estabelecido neste edital, ao candidato aprovado poderá ser dada a opção de formalização, por escrito, por meio de edital específico, sempre obedecendo a ordem de classificação no resultado final do Concurso Público, quanto ao interesse em preencher vaga em outras cidades diferentes da localidade para a qual foi aprovado, não havendo qualquer prejuízo em caso de recusa.

19.4.1 A opção por localidade distinta da localidade de opção inicial, somente será admitida quando se esgotar a relação de candidatos aprovados para a localidade da nova opção de interesse.

19.5 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

19.6 Os servidores públicos civis aposentados ou não, militares, militares reformados ou da reserva remunerada, poderão prestar este certame público, respeitados os preceitos contidos no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, além de outras normas legais aplicáveis.

19.7 Os **CORREIOS** não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados para este concurso público.

19.8 A aprovação no concurso público acima do número de vagas deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência dos **CORREIOS**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

19.9 O candidato aprovado e que vier a firmar contrato de trabalho com os **CORREIOS**, somente poderá requerer transferência, a partir de 1 (um) ano de serviço na Empresa, ficando essa transferência, condicionada à existência de vaga na nova localidade de opção e às normas pertinentes.

19.10 Durante o período de vigência do Contrato de Trabalho, os empregados poderão ser transferidos de forma provisória ou definitiva, para qualquer unidade administrativa dos **CORREIOS**, dentro ou fora do Estado de opção inicial.

19.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial da União* e nos endereços eletrônicos **<http://www.iades.com.br>** e **<http://www.correios.com.br>**.

19.12 O resultado final deste concurso público fica devidamente homologado pelo Chefe do Departamento de Políticas de Gestão de Pessoas, a partir da data de sua divulgação da lista de aprovados no *Diário Oficial da União*.

GENIVAL JUNIOR ALVES DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - CORREIOS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CORREIOS SEDE E SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS - SE	LOCALIDADE	CARGOS															
		Enfermeiro do Trabalho Júnior (101)			Engenheiro de Segurança do Trabalho Júnior (102)			Médico do Trabalho Júnior (103)			Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Júnior (201)			Técnico em Segurança do Trabalho Júnior (202)			
		AC	PcD	PN	AC	PcD	PN	AC	PcD	PN	AC	PcD	PN	AC	PcD	PN	
1	Correios Sede e SE Brasília	Brasília-DF	CR	*	**	CR	*	**	1	1	1	CR	*	**	1	1	1
2	SE Acre	Rio Branco - AC	-	-	-	-	-	-	1	*	**	-	-	-	CR	*	**
3	SE Alagoas	Maceió - AL	-	-	-	CR	*	**	CR	*	**	1	*	**	CR	*	**
4	SE Amazonas	Manaus - AM	-	-	-	CR	*	**	CR	*	**	1	*	**	CR	*	**
5	SE Amapá	Macapá - AP	-	-	-	-	-	-	1	*	**	-	-	-	1	*	**
6	SE Bahia	Salvador - BA	CR	*	**	1	*	**	1	1	**	1	*	**	CR	*	**
7	SE Ceará	Fortaleza - CE	-	-	-	CR	*	**	1	1	**	CR	*	**	CR	*	**
8	SE Espírito Santo	Vitória - ES	-	-	-	1	*	**	1	1	**	CR	*	**	CR	*	**
9	SE Goiás	Goiânia - GO	-	-	-	CR	*	**	1	1	**	CR	*	**	CR	*	**
10	SE Maranhão	São Luís - MA	-	-	-	1	*	**	CR	*	**	CR	*	**	CR	*	**
11	SE Minas Gerais	Belo Horizonte - MG	CR	*	**	CR	*	**	2	1	1	1	1	**	1	*	**
12	SE Mato Grosso do Sul	Campo Grande - MS	-	-	-	CR	*	**	CR	*	**	CR	*	**	1	*	**
13	SE Pará	Belém - PA	-	-	-	CR	*	**	1	*	**	CR	*	**	CR	*	**
14	SE Paraíba	João Pessoa - PB	-	-	-	CR	*	**	1	*	**	CR	*	**	1	*	**
15	SE Pernambuco	Recife - PE	1	*	**	CR	*	**	1	1	**	CR	*	**	1	1	1
16	SE Piauí	Teresina - PI	-	-	-	CR	*	**	1	*	**	CR	*	**	CR	*	**
17	SE Paraná	Curitiba - PR	CR	*	**	CR	*	**	1	1	**	CR	*	**	1	*	**
18	SE Rio de Janeiro	Rio de Janeiro - RJ	CR	*	**	1	1	**	CR	*	**	1	*	**	1	*	**
19	SE Rio Grande do Norte	Natal - RN	-	-	-	CR	*	**	1	*	**	1	*	**	CR	*	**
20	SE Rondônia	Porto Velho - RO	-	-	-	-	-	-	1	*	**	-	-	-	1	*	**
21	SE Roraima	Boa Vista - RR	-	-	-	-	-	-	1	*	**	-	-	-	CR	*	**
22	SE Rio Grande do Sul	Porto Alegre - RS	1	*	**	1	1	1	1	1	1	1	*	**	2	1	1
23	SE Santa Catarina	São José - SC	CR	*	**	CR	*	**	1	1	1	CR	*	**	1	*	**
24	SE Sergipe	Aracaju - SE	-	-	-	-	-	-	1	*	**	-	-	-	1	*	**
25	SE São Paulo Interior	Bauru - SP	CR	*	**	1	*	**	1	1	1	1	*	**	CR	*	**
26	SE São Paulo Metropolitana	São Paulo - SP	CR	*	**	CR	*	**	4	1	1	1	1	1	1	1	**
27	SE Tocantins	Palmas - TO	-	-	-	-	-	-	1	*	**	-	-	-	CR	*	**

AC – Ampla Concorrência.

PcD – Pessoa com Deficiência.

PN – Pessoa Negra (Preta ou Parda).

CR – Cadastro de Reserva.

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

(**) Não há reserva de vagas para candidatos negros para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA.

1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

1 CONHECIMENTOS GERAIS.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO.

1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

1 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office). **3 Redes de computadores.** 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. **5 Segurança da informação.** 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup.

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS CORREIOS.

1 Constituição Federal de 1988. 1.1 Título I – Dos Princípios Fundamentais. 1.2 Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2 Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. 3 Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. 4 Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. 5 Decreto Nº 8.016, de 17 de maio de 2013. 6 Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

CONHECIMENTOS PARA TODOS OS CARGOS.

1 Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2017. **2eSocial (<http://www.esocial.gov.br/Legislacao.aspx>).** 2.1 Resoluções CG nºs 003/2015, 004/2015, 005/2016, 006/2016 e 007/2017. 2.2 Resolução CD nº 002/2016. 2 Portaria MTB nº 3.214, de 8 de Junho de 1978, do Ministério do Trabalho. **3 Normas Regulamentadoras Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.** 3.1 NR- 1 - Disposições Gerais. 3.2 NR- 2 - Inspeção Prévia. 3.3 NR- 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT. 3.4 NR- 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. 3.5 NR- 17- Ergonomia. 3.6 NR- 24- Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho. 4 Ordens de serviço. 5 Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. 6 Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador. 7 Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional - OHSAS 18000. **8 Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.** 8.1 Procedimentos Técnicos – Avaliação da Exposição Ocupacional: ao Ruído (NHO 01), ao Calor (NHO 06), a Vibração de Corpo Inteiro (NHO 09) e a Vibração em Mãos e Braços (NHO 10). **9 Ergonomia.** 9.1 Fundamentos de Ergonomia. (Compreensão do processo de ação ergonômica). 9.2 Requisitos para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho. 9.3 Fundamentos de biomecânica. 9.4 Aplicação de ferramentas ergonômicas. 9.5 Equação do NIOSH para levantamento manual de cargas. 9.6 Norma ABNT NBR ISO 11228-1- Ergonomia – Levantamento e Transporte de Cargas. 9.7 Norma ABNT NBR ISO 11228- 3 - Ergonomia – Movimentação de Cargas leves em alta frequência. 10 Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. 11 Fator Acidentário de Prevenção – FAP. 12 Programa de Conservação Auditiva – PCA. 13 Programa de Conservação de Voz – PCV. 14 Seguro de Acidente do Trabalho – SAT. 15 Nexo Técnico Epidemiológico – NTEP.

3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 201).

1 Normas Regulamentadoras Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. 1.2 NR- 9 - Riscos Ambientais. 1.3 NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.4 NR- 15- Atividades e Operações Insalubres. 1.5 NR- 16- Atividades e Operações Perigosas. 1.6 NR- 26- Sinalização de Segurança. 1.7 NR- 35- Trabalho em Altura. 2 Reabilitação Profissional. 3 Aspectos legais da Enfermagem do Trabalho. 3.1 Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 3.2 Saúde ocupacional como um direito humano. 3.3 Convenções da Organização Internacional do Trabalho. 4 Biossegurança. 4.1 Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. 4.2 Meios de propagação e isolamento em doenças infectocontagiosas. 5 Epidemiologia ocupacional. 5.1 Método

epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 5.2 Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 5.3 Medidas de exposição no local de trabalho. 5.4 Medição dos efeitos das exposições. 5.5 Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 6 Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 7 Procedimentos de enfermagem. 7.1 Verificação de sinais vitais. 7.2 Oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 7.3 Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. 8 Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 8.1 Programas preventivos. 8.2 Avaliação do risco em saúde. 8.3 Condicionamento físico e programas de aptidão. 8.4 Programas de nutrição. 8.5 Proteção e promoção de saúde. 8.6 Doenças infecciosas. 8.7 Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 8.8 Gestão do estresse. 9 Programa de prevenção de riscos ambientais. 9.1 Higiene ocupacional. 9.2 Prevenção de acidentes. 9.3 Política de segurança, liderança e cultura. 9.4 Proteção Pessoal. 10 Toxicologia. 10.1 Toxicologia e epidemiologia. 10.2 Monitoração biológica. 10.3 Toxicocinética. 10.4 Toxicologia básica. 10.5 Agentes químicos no organismo. 10.6 Toxicocinética. 10.7 Toxicodinâmica dos agentes químicos. 11 Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 202).

1 Normas Regulamentadoras Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR- 3 - Embargo e Interdição. 1.2 NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. 1.3 NR- 8 – Edificações. 1.4 NR- 9 - Riscos Ambientais. 1.5 NR- 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade. 1.6 NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.7 NR- 12- Máquinas e Equipamentos. 1.8 NR- 15- Atividades e Operações Insalubre. 1.9 NR- 16- Atividades e Operações Perigosas. 1.10 NR- 23- Proteção Contra Incêndios. 1.11 NR- 26- Sinalização de Segurança. 1.12 NR- 35- Trabalho em Altura. 2 Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI. 3 Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 4 Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador – siglas e atribuições. 5 Acidente do trabalho. 6 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 7 Primeiros socorros. 8 Fundamentos de segurança e higiene do trabalho. 9 Doenças transmissíveis e doenças ocupacionais. 10 Saneamento do meio. 11 Equipamentos de proteção coletiva e individual.

ENFERMEIRO DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 101).

1 Normas Regulamentadoras Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. 1.2 NR- 7 - Exames Médicos. 1.3 NR- 9 - Riscos Ambientais. 1.4 NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.5 NR- 15- Atividades e Operações Insalubre. 1.6 NR- 16- Atividades e Operações Perigosas. 1.7 NR- 26- Sinalização de Segurança. 1.8 NR- 35- Trabalho em Altura. 2 Laudo de insalubridade / periculosidade. 3 Reabilitação Profissional. 4 Processo de Enfermagem. 5 Estudo dos agravos à saúde do trabalhador. 6 Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. 7 Aspectos legais sobre doenças e acidentes de trabalho no Brasil. 8 Responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador. **9 Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador.** 9.1 Doenças profissionais. 9.2 Doenças relacionadas ao trabalho. 9.3 Doenças imunopreveníveis. 9.4 Doenças de notificação compulsória. 10 Regulamentação do exercício profissional de Enfermagem do Trabalho. 11 Atribuições e atuação do Enfermeiro do Trabalho. 12 Higiene ocupacional. 13 Convenções internacionais (Convenções da OIT sobre saúde do trabalhador). 14 Política nacional para a saúde do trabalhador **15 Níveis de atenção à saúde.** 15.1 Promoção da saúde. 15.2 Proteção específica. 15.3 Atenção secundária. 15.4 Atenção terciária. 16 Bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho. 17 Programas de saúde do trabalhador.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 102).

1 Normas Regulamentadoras Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR- 3 - Embargo e Interdição. 1.2 NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. 1.3 NR- 8 – Edificações. 1.4 NR- 9 - Riscos Ambientais. 1.5 NR- 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade. 1.6 NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.7 NR- 12- Máquinas e Equipamentos. 1.8 NR- 15- Atividades e Operações Insalubre. 1.9 NR- 16- Atividades e Operações Perigosas. 1.10 NR- 23- Proteção Contra Incêndios. 1.11 NR- 26- Sinalização de Segurança. 1.12 NR- 35- Trabalho em Altura. 2 Laudo de insalubridade / periculosidade. 3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. 4 Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI. 5 Situações de trabalho: trabalho em turnos e noturno, fadiga, vigilância e acidentes. **6 Gerência de Riscos.** 6.1 Inspeção de segurança, investigação e análise de acidentes. 6.2 Custo de acidentes. 6.3 Levantamento de riscos ambientais. 6.4 Análise Preliminar de Riscos (APR), Análise de Modos de Falha e Efeito (AMFE), Análise de Árvore de Falhas (AAF) e Análise de Perigos e Operabilidade (HAZOP). 6.5 Avaliação de Riscos. **7 Agentes Químicos.** 7.1 Classificação e reconhecimento dos riscos químicos. 7.2 Limites de tolerância. 7.3 Técnicas de reconhecimento. 7.4 Contaminantes sólidos, líquidos e gasosos. 7.5 Medidas de controle individual e coletivo para agentes químicos. 8 Acidentes de trabalho. 9 Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança. 10 Atribuições e responsabilidades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. 11 Convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

MÉDICO DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 103).

1 Normas Regulamentadoras Relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI. 1.2 NR- 7 - Exames Médicos. 1.3 NR- 9 - Riscos Ambientais. 1.4 NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.5 NR- 15- Atividades e Operações Insalubre. 1.6 NR- 16- Atividades e Operações Perigosas. 1.7 NR- 26- Sinalização de Segurança. 1.8 NR- 35- Trabalho em Altura. 2 Laudo de insalubridade / periculosidade. 3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. 4 Reabilitação Profissional. **5 Agravos à saúde do trabalhador.** 5.1 Saúde mental. 5.2 Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 5.3 Câncer. 5.4 Sistema musculoesquelético. 5.5 Sangue. 5.6 Sistemas nervoso, digestivo, renal urinário e reprodutivo. 5.7 Doenças da pele. **6 Bioética.** 6.1 Princípios fundamentais. 6.2 Direitos e deveres do médico. 6.3 Responsabilidade profissional. 6.4 Sigilo médico. 6.5 Atestado e boletim médicos. 6.6 Perícia médica. 6.7 Pesquisa médica. 6.8 Código de ética do Médico do Trabalho. **7 Epidemiologia ocupacional.** 7.1 Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 7.2 Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 7.3 Medidas de exposição no local de trabalho. 7.4 Medição dos efeitos das exposições. 7.5 Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. **8 Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores.** 8.1 Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 8.2 Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 8.3 Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 8.4 Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. **9 Perícias médicas judiciais.** 9.1 Exame clínico e anamnese ocupacional. 9.2 Análise das condições de trabalho. 9.3 Laudos médicos e ambientais. 10. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. **11 Proteção e promoção da saúde nos**

locais de trabalho. 11.1 Programas preventivos. 11.2 Avaliação do risco em saúde. 11.3 Condicionamento físico e programas de aptidão. 11.4 Programas de nutrição. 11.5 A saúde da mulher. 11.6 Proteção e promoção de saúde. 11.7 Doenças infecciosas. 11.8 Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 11.9 Gestão do estresse. **12 Programa de prevenção de riscos ambientais.** 12.1 Higiene ocupacional. 12.2 Prevenção de acidentes. 12.3 Política de segurança, liderança e cultura. 12.4 Proteção Pessoal. **13 Toxicologia.** 13.1 Toxicologia e Epidemiologia. 13.2 Monitoração biológica. 13.3 Toxicocinética. 13.4 Toxicologia básica. 13.5 Agentes químicos no organismo. 13.6 Toxicocinética. 13.7 Toxicodinâmica dos agentes químicos.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) ao cargo/especialidade de _____, código _____, do **concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos da área de medicina e segurança do trabalho dos CORREIOS (2017), DECLARO**, com a finalidade de concorrer a vaga especial, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do emprego para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

Solicito, ainda, conforme laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

1 Necessidades físicas () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____. () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna () mesa e cadeira separadas 1.1 Auxílio para preenchimento () dificuldade/impossibilidade de escrever () da folha de respostas da prova objetiva 1.2 Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia	2 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em <i>braille</i> () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova superampliada (fonte 28) 3 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) () leitura labial () uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica 4 Outros () Tempo Adicional – mediante justificativa médica 5 Amamentação () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
--	--

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, código _____ do **concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos da área de medicina e segurança do trabalho dos CORREIOS (2017), SOLICITO**, conforme laudo médico em anexo^(*), atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

<p>1 Necessidades físicas</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar_____.</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>() mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1 Auxílio para preenchimento</p> <p>() dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p>() da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2 Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em <i>braille</i></p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p>() intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p>() leitura labial</p> <p>() uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4 Outros</p> <p>() Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p> <p>5 Amamentação</p> <p>() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p>
--	---

(*) Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – LOCAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO NA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

SE	LOCAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PUBLICO
ACR	Superintendência Estadual de Operações do Acre Gerência Regional de Serviços – GRESC/ACR Rua Epaminondas Jácome, 2858, Centro, Rio Branco/ACR – 69900-056
AL	Superintendência Estadual de Operações de Alagoas Gerência Regional de Serviços – GRESC/AL Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Rua do Sol, 57, Centro, 2º Andar, Sala 215, Maceió/AL, CEP: 57.020-900
AM	Superintendência Estadual de Operações do Amazonas Gerência Regional de Serviços CSC Local - GRESC Coordenadora CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Rua Pará, 885, 1º andar, Edifício José Frota 2, Bairro São Geraldo – Manaus/AM – CEP 690053-070
AP	Superintendência Estadual de Operações do Amapá Gerência Regional de Serviços CSC Local - GRESC Av. Coriolano Jucá, n.º 125, Centro, Macapá/AP, CEP 68.906-970

BA	Superintendência Estadual de Operações da Bahia Gerência Regional de Serviços CSC Local - GRESC Coordenadora CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Avenida Paulo VI, 190, 8º Andar, Pituba, CEP 41810-900, Salvador/BA
BSB	Superintendência Estadual de Operação de Brasília Gerência Local Centro de Serviços Compartilhados Coordenação de Gestão de Pessoas - CPES SEPS 712/912 Conj. Pasteur – BL. 02, 3º Andar, Asa Sul – Brasília/DF -CEP: 70390-125
CE	Superintendência Estadual de Operações do Ceará Gerência Local Centro de Serviços Compartilhados – GECSC/CE Coordenação de Gestão de Pessoas - CPES Rua Senador Alencar, nº. 38, sala 113, Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60030-970
ES	Superintendência Estadual de Operações do Espírito Santo Gerência Regional de CSC Local - GECSC Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Avenida Leitão da Silva, 2730 – Santa Luíza – Vitória – ES CEP 29045-920
GO	Superintendência Estadual de Operações de Goiás Gerência Regional CSC Local Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 11, Centro – Goiânia/GO – CEP: 74003-010
MA	Superintendência Estadual de Operações do Maranhão Gerência Regional de Serviços – GRESC/MA Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Praça João Lisboa, 292, Centro – CEP 65002-900 São Luís/MA
MG	Central de Gestão de Pessoas Gerência de Recrutamento e Seleção Avenida Afonso Pena, 1270 Centro Salas 203 e 302 – Belo Horizonte - CEP 30130-900
MS	Superintendência Estadual de Operações do Mato Grosso do Sul Gerência Regional de Serviços – GRESC/MS Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Endereço completo: Av. Calógeras, 2309 – 3º Andar – Centro – Campo Grande – MS, CEP: 79002-900
PA	Superintendência Estadual de Operações do Pará Gerência Regional de CSC Local - GECSC Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Avenida Presidente Vargas, 498 – Campina – Belém/PA – CEP 66.017-970
PB	Superintendência Estadual de Operações da Paraíba Gerência Regional de Serviço de CSC Local Coord. de CSC Local Gestão de Pessoas - CPES BR 230 Km 24,5 S/N Bairro Cristo Redentor – João Pessoa – PB – CEP 58071-900
PE	Superintendência Estadual de Operações de Pernambuco Gerência Regional de CSC Local - GECSC Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Av. Guararapes, 250 – 5º andar – sala 502 – Santo Antônio – Recife/PE - 50010970
PI	Superintendência Estadual de Operações do Piauí Gerência Regional de Serviços e CSC Local – GRESC/PI Coordenação de CSC Local de Gestão de Pessoas - CPES

	Endereço completo: Rua Álvaro Mendes, 1680, Edifício Dom Severino, Sala 201, 2º Andar - 64001-926 – Teresina - PI.
PR	Superintendência Estadual de Operações do Paraná Gerência Regional de Serviço de CSC Local Coord. de CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Rua João Negrão, 1251 – Bloco 2 – 1º andar, Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80002-900
RJ	Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro Gerência Regional CSC Local - GECSC Coordenadoria Serviços Corporativos Local de Gestão de Pessoas - CPES Avenida Presidente Vargas, 3077 – 9º andar – Cidade Nova – RJ – 202010-900
RN	Superintendência Estadual de Operações do Rio Grande do Norte Gerência Regional de Serviços e CSC Local Coordenação de CSC Local Gestão de Pessoas Avenida Hermes da Fonseca, 1160, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-970
RO	Superintendência Estadual de Operações de Rondônia Gerência Regional de Serviços e CSC Local – GRESC/RO Coordenação de CSC Local de Gestão de Pessoas - CPES Avenida Presidente Dutra, 2701 – Centro –Porto Velho – RO – CEP 76.801-918
RR	Superintendência Estadual de Operações em Roraima Gerência Regional de Serviços Praça do Centro Cívico, 176 – Centro – Boa Vista/RR CEP 69.301-380
RS	Superintendência Estadual de Operações do Rio Grande do Sul Gerência Regional CSC Local - GECSC Coordenadoria Serviços Corporativos Local de Gestão de Pessoas - CPES Rua Siqueira Campos, 1100, 2º andar, sala 201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS – 90002-900
SC	Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina Gerência CSC Local/SC Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CPES Rua Romeu José Vieira, 90 – 5º Andar Nossa Senhora do Rosário São José/SC - CEP 88110-911
SE	Superintendência Estadual Operações de Sergipe Gerência Regional de Serviços CSC/GRESC Coordenação CSC LOCAL GES PES/GRESC Rua Laranjeiras, nº 229 – 2ª Andar – Centro – Aracaju/SE – CEP 49002-910
SPI	Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior Gerência Regional de CSC Local - GECSC Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES Praça Dom Pedro II, 4-55 - Centro - Bauru/SP, CEP 17015-905
SPM	Superintendência Estadual Operações de São Paulo Metropolitano Gerência Regional de Serviços– GECSC Coordenação Serviços Corporativos Local de Gestão de Pessoas - CPES Ed. Sede dos Correios, Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, 1º Andar, Sala 29, Vila Leopoldina – São Paulo – SP, CEP 05311-900
TO	Superintendência Estadual de Operações do Tocantins Gerência Regional de Serviços e CSC Local – GRESC/TO Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Palmas/TO, CEP 77.001-128.